Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro – SP

Fone: (13) 3828-1000 – Fax (13) 3821-2565 – e-mail - prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1029 DE 30 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro, através do Departamento Municipal de Educação, visando a transferência de recursos da Educação para aquela Instituição, na forma de subvenção.

ARTIGO 2.º - A subvenção de que trata o artigo anterior totaliza o valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 11 (onze) no valor de R$ 6.333,30 (seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), e 01 (uma) no valor de R$ 6.333,70 (Seis mil trezentos e trinta e três reais e setenta centavos), a partir do mês de janeiro do presente exercício.

ARTIGO 3º - A aplicação do recurso subvencionado nos termos da presente lei será supervisionada e analisada pelo Departamento Municipal de Educação.

ARTIGO 4º - O convênio decorrente da presente lei se pautará pelas normas do Decreto Municipal nº 1247, de 28 de outubro de 2008.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 12.361.0009.2081 – Subvenção Social - 33.50.43 – Transf. Inst.Privadas Sem Fins Lucrativos - Ficha 418, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNCIIPAL DE REGISTRO, 30 de abril de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

RAUL MORENO CALAZANS
Diretor do Departamento Municipal de Educação

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 993/2010, de autoria do Executivo Municipal.